



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 519/98.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 444/94 de 12 de setembro de 1.994, que rege a Praça de Esportes Orestes Cordeiro de Menezes Sobrinho, no Artigo 2º e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Praça de esportes “Orestes Cordeiro de Menezes Sobrinho”, sediada na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, de propriedade deste município, tem por finalidade promover quaisquer atividades de caráter esportivo, cívico, estético, social e educativo em geral e reger-se-á pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II

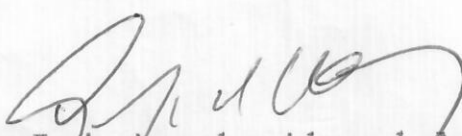
Da Diretoria

Art. 2º - A Praça de Esportes Oreste Cordeiro de Menezes Sobrinho, doravante denominada de “Praça de Esportes”, para fins do presente estatuto, será indicado pelo Sr. Prefeito Municipal, com apreciação da Câmara Municipal de Paineiras, os seguintes membros, com do mandato de 01/01/99 à 31/12/2000.

- Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor de Esportes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de dezembro de 1.998.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal

Recebi Lei Municipal 519/98
06 / 05 / 99 às 10:30 Horc
1.1.1